



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 006/2022
Decisão : 072/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.2.
Referência : Protocolo nº 200.176.149/2021
Interessado : Fernando Almeida da Silva

EMENTA: Defere do registro definitivo de Tecnólogo de Segurança do Trabalho, do profissional Fernando Almeida da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 11 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de registro definitivo de Tecnólogo de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fernando Almeida da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.176.149/2021; considerando que, o referido curso foi realizado pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR/PR, com conclusão em 19 de março de 2016, no curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – modalidade EaD, com carga horária de 2.560 horas; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, realizado pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR/PR, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-PR, conforme e-mail encaminhado pelo Regional; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, a instituição de ensino confirmou por documento a autenticidade da documentação apresentada pelo requerente; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento do registro definitivo de profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo de profissional de Tecnólogo de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fernando Almeida da Silva, concedendo-lhe o título de Tecnólogo de Segurança do Trabalho, código 422-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais), com as seguintes atribuições: Artigo 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, (exceto o item 1) circunscritos à área de segurança do trabalho. - Restrições: “O profissional que possui restrições à elaboração de laudos, projetos, perícia, vistoria na área de segurança do trabalho, podendo, no entanto, auxiliar o engenheiro de segurança do trabalho a desenvolver as respectivas atividades”.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST